



Estado de Sergipe
Município de Estância

Pedro Kaique Freire Menezes
Presidente da Câmara
Municipal de Estância

Via de Autógrafo do Projeto de Lei nº 112/2025, de autoria do Poder Executivo, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Extraordinária no dia 23/09/2025.

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE A PRESENTE
LEI FOI DIGITALIZADA E
PUBLICADA NO DIÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO, EM
CONFORMIDADE COM O § 1º
DO ART. 117 DA LEI ORGÂNICA
DO MUNICÍPIO DE
ESTÂNCIA/SE.

EM: 02/10/25

Estância, 30 de setembro de 2025.

LEI Nº 2.499

DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.


José Eduardo Habib Mendonça dos Santos
Procurador-Geral do Município de Estância
Decreto nº 8.931/2025

REVOGA AS LEIS Nº 1.629, DE 09 DE
SETEMBRO DE 2013 E Nº 2.227, DE 20 DE
DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, ANDRÉ
GRAÇA SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do art. 80, inciso
II, da Lei Orgânica do Município de Estância,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Art. 1º. Ficam revogadas as Leis nº 1.629, de 09 de setembro de 2013
e nº 2.227, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 30 de setembro de 2025.


ANDRÉ GRAÇA SANTOS
Prefeito do Município de Estância/SE

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE
Fone: (79) 3522-1143